



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- SMAMADE

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para futura e eventual **aquisição de MÁQUINA AGRÍCOLA ENSILADEIRA, NOVA**, junto ao Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO

1.1.1 - DESCRIÇÃO: De acordo com o objeto a ser contratado, seguem abaixo as descrições e valor médio encontrado.

LOTE 01

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	UN	Colhedoras de forragens/ Ensilhadeira, com acondicionamento tratorizado, com caixa de transmissão cardã, comando hidráulico completo potência mínima de 65 a 95 cv. Transmissão através de coroa e pinhão. Mínimo de: Produção de 20 a 35 toneladas hora; 04 rolos, com 12 facas e 06 lançadores; Sistema de corte faca serrilhada, afiador circular. 01 rotor; Sistema de quebra de grãos em série; Rotação mínima na tomada de força de 535 RPM; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 86.933,33	R\$ 86.933,33
TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 86.933,33	



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

3.1.2- A **contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **12 meses**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

3.1.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.4- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.4- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

3.1.5- Para a perfeita execução de entrega dos itens, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas.

3.1.6- A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada, obrigatoriamente no Estado do Rio Grande do Sul, com até 200 km de raio do município de São José do Herval-RS.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

RAFAEL ARALDI
SMAMADE

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. GENERALIDADES

3.1. O CNPJ do **Município de São José do Herval**, Estado de Rio Grande do Sul é **92.406.511/0001-26**.

3.2. A **contratação** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade é a adquirir duas Colhedoras de Forragens/Ensilhadeiras, para incrementar aos equipamentos do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul, uma vez que, não a uma quantidade de equipamentos que supra as demandas solicitadas, assim dando continuidade aos trabalhos a ser realizados no município.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

A aquisição de duas ensilhadeiras é essencial para atender à crescente demanda agrícola do município, e essa necessidade é justificada por fatores que impactam diretamente o interesse público, especialmente no apoio aos pequenos e médios produtores rurais da região. As ensilhadeiras são cruciais para a produção de silagem de alta qualidade, um insumo vital para a alimentação animal, particularmente durante períodos de entressafra ou condições climáticas adversas.

O município de São José do Herval está localizado no alto da serra do botucaraí, aonde sua economia se baseia na linha leiteira, linha de corte, linha de erva mate e também de lenheiros, aonde esse equipamento visa beneficiar várias famílias, possibilitando assim a manutenção desse ramo no meio rural, pois as colhedoras de forragens servem para fazer a silagem, que é um trato animal. A produção de silagem é uma alternativa viável pra alimentar o gado durante a entressafra de pastagens, utilizando culturas de verão (milho e sorgo) e de inverno (aveia e trigo). A aquisição das ensilhadeiras visa solucionar problemas críticos enfrentados pelos produtores locais, visando mais eficiência na produção agrícola, suporte a agricultura familiar, qualidade do alimento animal e sustentabilidade e eficiência.

Por fim, com a colhedora de forragem ensilhadeira, a Secretaria de Agricultura permitirá que os agricultores realizem a colheita e o armazenamento de forragens de maneira mais eficiente. Isto é, particularmente importante durante períodos críticos do calendário agrícola, garantindo que as propriedades rurais atinjam melhores níveis de produção e qualidade. A aquisição desses equipamentos beneficiará a economia local e promoverá o desenvolvimento sustentável no município, assim atendendo as demandas da secretaria, junto ao Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender à necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Deve estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- ✓ Deve possuir experiência no mercado;
- ✓ O equipamento agrícola deverá apresentar garantia conforme manual do fabricante e /ou no mínimo 12 (doze) meses referente ao motor e demais peças e componentes em conformidade com as disposições atuais do mercado. Deverá acompanhar todo ferramental básico e original do veículo;
- ✓ A empresa deverá fornecer entrega técnica dos equipamentos.
- ✓ Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço;
- ✓ A empresa deve apresentar catálogo do fabricante, onde constam as especificações da ensilhadeira conforme solicitado na tabela, nas descrições dos itens. Esse catalogo deverá comprovar que a ensilhadeira oferecida é a mesma mencionada no pedido.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O contratado deverá efetuar a entrega do item de forma **em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da assinatura do contrato** podendo ser prorrogável para no máximo 10 dias úteis, através de justificativas, DEVIDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

7.2-HORÁRIO/LOCAL

O bem deverá ser entregue em horário comercial de segunda a sexta-feira, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 753, centro, São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99380-000.

O transporte de equipamentos pesados é extremamente importante e necessita de atenção redobrada durante toda a operação, para garantia de um serviço realizado com eficiência e qualidade, todos os procedimentos devem ser realizados de forma segura e sem causar nenhum tipo de avaria aos equipamentos. Contudo, é obrigatório que o transporte do equipamento seja feito através de prancha ou outro equipamento que permite realização do transporte do equipamento agrícola de grande porte com peso ou dimensões excedentes.

A entrega deverá ser em local designado, devendo a licitante vencedora também descarregar o equipamento em local indicado pelo setor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a este.

A licitante vencedora deverá realizar a entrega técnica do equipamento acompanhado de manuais e catálogos de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

No caso de entrega do equipamento fora das condições normais de utilização, o Fiscal Contratual fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o equipamento agrícola, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O objeto deverá ser entregue conforme as especificações do produto sob pena de não recebimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa, se encontrando abaixo e em anexo.

Setor De Destinação Da Despesa	Classificação Da Despesa	Natureza De Despesa	Código
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0601.2060800062.020000- Programa de	449052- Equipamento e Material Permanente	1400



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

	Desenvolvimento Agropecuária		
--	---------------------------------	--	--

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- g) a CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos com a entrega dos produtos, bem como fretes, transportadoras, carregamento e descarregamento dos materiais no local especificado.
- h) A empresa contratada deverá fornecer produtos de qualidade para o perfeito funcionamento do sistema.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

i) O objeto deverá ser entregue conforme as especificações do produto, local e prazo designado sob pena de não recebimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não é permitido a subcontratação.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1- PRAZO DE GARANTIA

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

(X) Durante o período da garantia/validade, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de São José do Herval/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

12.1.1- No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

12.1.2- No ato de entrega do maquinário deverá ser entregue o seu respectivo certificado de garantia.

12.1.3- A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada obrigatoriamente no Estado do Rio Grande do Sul.

12.1.4- A licitante deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, assistência técnica autorizada, prestada por empresas credenciadas ao fabricante do equipamento agrícola, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados, sendo que esta Assistência será prestada durante todo o período de garantia do equipamento agrícola.

12.1.5- A assistência técnica, durante o período de garantia, deverá se localizar no Estado do Rio Grande do Sul, com raio de 200 km do município de São José do Herval/RS.

Justifica-se a restrição de localização da assistência técnica *imposta é para atender a contento a Administração Pública, sendo medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade. A limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.*

12.2- DA GARANTIA CONTRATUAL



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de amostras do equipamento em questão, considerando a quantidade a ser adquirida e ao alto custo da amostra, tratando -se de um maquinário que já contém as especificações objetiva nesse termo de referência e de acordo com Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será **JOSÉ ADAIR DAS DORES**, matrícula: 155, operador especializado e efetivo do município, telefone: (54) 9 99876291e-mail: agricultura.herval@gmail.com.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela após a apresentação da Nota Fiscal detalhando objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 29/2023.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

18.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, foi definido pelo Setor de Licitação a modalidade da contratação a ser realizada, sendo na forma de **Pregão Eletrônico**.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- d) assinatura do responsável legal da empresa.
- e) *Prazo para entrega do equipamento agrícola, conforme solicitado pela Administração Municipal.*

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Deverá apresentar:

22.1.1- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22.1.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/e ou declarações, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.1.3- Certificado de Segurança Veicular ou “Selo ou Laudo Inmetro” (emitido pelo Inmetro).



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

HABILITAÇÃO JURÍDICA/ FISCAL /SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

22.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.1.5- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.1.6 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.7 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.1.8 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.09 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.1.10- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.11 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

22.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.1.13 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.1.14 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.1.16 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.1.17 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

22.1.18- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.1.19 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.1.20 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.1.21 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

22.1.22 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.1.23 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.1.24 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.1.25 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.1.26 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.1.27 - Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

22.1.28 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

22.1.29 - **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

22.1.30- Alvará de funcionamento.

22.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Não (X) Sim

22.3 VISTORIA

() Não (X) Sim



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

A vistoria em questão será realizada no ato da entrega do veículo.

22.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (X) Sim.

22.5 AMOSTRA

(X) Não () Sim.

Não será exigido amostra da obra em questão, por tratar-se de aquisição de materiais e que já contém todas as especificações objetiva nesse Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAEL ARALDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL- SMAMADE

JOSÉ ADAIR DAS DORES

FISCAL DO CONTRATO

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL